Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 2.553/2013

INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA DE LIXO SELETIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Domingos Martins, o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa de Coleta Seletiva do Lixo tem por objetivo redirecionar o processamento da coleta do lixo produzido pela comunidade das escolas municipais, conscientizando os alunos sobre a importância da educação ambiental na preservação de nosso ecossistema.

§1º – Entende-se por coleta seletiva, a deposição do lixo em locais apropriados e devidamente separados para posterior reciclagem.

§2º – O lixo a ser separado conforme o §1º é composto de papéis usados, vidros, plásticos, metais e todos os demais dejetos que possam ser reciclados.

Art. 3º As escolas poderão fazer parcerias com Instituições Públicas, ONGs, Cooperativas ou Associações de Moradores, para destinar o lixo que possa ser reciclado e eventualmente comercializado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 27 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito